

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ**  
**SETOR DE CONTRATAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00023/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00053/2024**  
**CONTRATO Nº: 00178/2024-CPL**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ E ED  
COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA, PARA  
FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE  
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Caaporã - Rua Salomão Veloso, 30 - Centro - Caaporã - PB, CNPJ nº 08.865.644/0001-54, neste ato representada pelo Prefeito Cristiano Ferreira Monteiro, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, 55 - Casa - Centro - Caaporã - PB, CPF nº 908.521.504-82, Carteira de Identidade nº 1.648.359 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado ED COMERCIO SERVICOS E LOCACOES LTDA - RUA PROFESSORA ALICE AZEVEDO, 238 - CENTRO - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 26.995.037/0001-90, neste ato representado por Luis Eduardo Pinho Trocoli, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Av Monteiro da Franca, 913, Manaira - João Pessoa - PB, CPF nº 585.431.124-00, Carteira de Identidade nº 1331444 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 11.462, de 31 de Março de 2023; Decreto Municipal nº 106/2019, de 16 de Abril de 2021; Decreto Municipal nº 035/2023, de 30 de Maio de 2023; Decreto Municipal nº 039/2023, de 08 de Junho de 2023; Decreto Municipal nº 058/2023, de 1º de Setembro de 2023; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME, de 30 de Setembro de 2022; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pelo Decreto nº PE 00023/2024-04, de 28 de Agosto de 2024, tem por objeto: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL, DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ.



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00023/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 43.622,71 (QUARENTA E TRÊS MIL SEISCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS).

Representado por: 7 x R\$ 6.231,82.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Abridor de latas EM INOX	BINOX	UND	9	4,00	36,00
2	Açucareiro inox	BINOX	UND	3	35,00	105,00
3	AMOLADOR MANUAL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO, COMPRIMENTO LÂMINA:356 MM, COMPRIMENTO CABO:131 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ESTRIADAIMANTADA,CABO BRANCO,AÇÃO ANTIMICROBIANA	CHAIRA	UND	4	29,00	116,00
4	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, FORMATO:RETANGULAR, ALTURA:8 CM, LARGURA:40 CM, COMPRIMENTO:60 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇAS MESMO MATERIAL	ERLAR	UND	2	82,00	164,00
5	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO:GRANDE, FORMATO:REDONDO, DIÂMETRO:26 CM, ESPESSURA:1 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM FUNDO REMOVÍVEL	ERILAR	UND	2	42,00	84,00
6	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL: ALUMÍNIO, ALTURA: 5CM, COMPRIMENTO: 60CM, LARGURA:40CM	ERILAR	UND	2	74,00	148,00
7	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO, CAPACIDADE 5L, com tampa	MARINEX	UND	2	58,00	116,00
8	ASSADEIRA RETANGULAR DE VIDRO, GRANDE, 2,9L, TIPO MARINEX OU SIMILAR, COM TAMPA	MARINEX	UND	2	46,00	92,00
9	Pote de plástico 250 ml, rosqueável com tampa	SAN REMO	UND	40	8,50	340,00
11	BACIA, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L	POLIUTYL	UND	22	15,00	330,00





14	BANDEJA PLÁSTICA Para uso em cozinha • confeccionada em plástico rígido e resistente. Tamanho: 40 x 30	POLIUTYL	UND	53	14,00	742,00
16	BALDE, MATERIAL:PLÁSTICO, CAPACIDADE:20 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA METÁLICA, APLICAÇÃO:USO GERAL	POLIUTYL	UND	20	13,00	260,00
17	BANDEJA, COMPRIMENTO:46 CM, LARGURA:36 CM, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL	BINOX	UND	3	48,00	144,00
18	Boleira de Vidro com Tampa, tamanho: de 30 a 32 CM. Características adicionais: com pés.	MARINEX	UND	3	64,00	192,00
19	CAIXA PLÁSTICA DE 29 LITROS • Confeccionada em plástico polipropileno injetada • Sem a presença de Bisfenol • Livre de BPA • Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação • Registros de qualidade deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.	PLASUTIL	UND	6	36,00	216,00
20	CAIXA PLÁSTICA DE 48 LITROS • Confeccionada em plástico polipropileno injetada • Sem a presença de Bisfenol • Livre de BPA • Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano contra qualquer defeito de fabricação • Registros de qualidade deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.	PLASUTIL	UND	4	62,00	248,00
21	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:56,50 CM, LARGURA:38,50 CM, ALTURA:37 CM, TRANSMITÂNCIA:TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:56 L	PLASUTIL	UND	9	82,00	738,00
22	CAIXA PLÁSTICA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:631 MM, LARGURA:441 MM, ALTURA:416 MM, COR:CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA E TRAVAS, TIPO:CAIXA ORGANIZADORA, CAPACIDADE:80 L	PLASUTIL	UND	8	92,00	736,00
23	CAIXA TALHERES, MATERIAL:PLÁSTICO RESISTENTE, COMPRIMENTO:36 CM, LARGURA:30 CM, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE	PLASUTIL	UND	11	26,00	286,00

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
 Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C752-1446-E309-0D70> e informe o código C752-1446-E309-0D70



	ALHERES, ALTURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA EM PLÁSTICO					
24	CALDEIRÃO Em alumínio resistente 27 LITROS • Com duas alças laterais em baquelite resistente a temperatura para apoio • Com tampa e apoio da tampa em baquelite • Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. Registros de qualidade deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.	ABC	UND	10	124,00	1.240,00
26	CHALEIRA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:10 L, MATERIAL CABO:MADEIRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	ABC	UND	11	95,00	1.045,00
35	COLHER, MATERIAL PLASUTIL CORPO:POLIETILENO, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:PREPARO DE ALIMENTOS, COMPRIMENTO:50 CM	PLASUTIL	UND	8	34,00	272,00
39	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL:ALUMÍNIO REFORÇADO, TAMANHO:GRANDE, FORMATO:RETANGULAR, ALTURA:6 CM, DIÂMETRO:NÃO APLICÁVEL CM, LARGURA:30 CM, COMPRIMENTO:43 CM, ESPESSURA:1 CM	ERILAR	UND	20	39,00	780,00
41	CONJUNTO DE POTES, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, QUANTIDADE POTES:5 UN, CAPACIDADE INDIVIDUAL:2,4,3,2, 4,2, 5,4, 6,7 L, APLICAÇÃO:ACONDICIONAMENTO DE ALIMENTOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL REDONDO	EURO	UND	3	55,00	165,00
42	TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO, TAMANHO: 40,4 x 24,9 x 7, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS, ALTURA:5,20 CM GRANDE	MARINEX	UND	6	57,00	342,00
43	TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO, TAMANHO:32 X 28 CM, TIPO:REFRATÁRIA, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS, ALTURA:6 CM MÉDIA	MARINEX	UND	6	48,00	288,00
44	TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO, TAMANHO:20,50 X 18,20 CM,	MARINEX	UND	6	34,50	207,00

Assinado por: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C752-1446-E309-0D70> e informe o código C752-1446-E309-0D70

	FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS, ALTURA:5,0 CM PEQUENO					
45	CONJUNTO TRAVESSA,MATERIAL:VIDRO REFRATÁRIO, FORMATO: OVAL, TAMANHO MÉDIO, TAMANHO GRANDE E TAMANHO PEQUENO	MARINEX	UND	6	74,00	444,00
46	Vasilha plástica, capacidade: 500 ML PEQUENO	PLASUTIL	UND	7	5,50	38,50
47	Vasilha plástica, capacidade: 1000 ML MÉDIO	PLASUTIL	UND	7	7,50	52,50
48	Vasilha plástica, capacidade: 2000 ML GRANDE	PLASUTIL	UND	7	7,00	49,00
49	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE:300 ML, COR:INCOLOR, TIPO USO:ÁGUA SUCO REFRIGERANTE. Conjunto com 6 Copos	NADIR	UND	45	25,85	1.163,25
51	CUSCUZEIRA em alumínio, capacidade: 30 Litros	ABC	UND	12	148,00	1.776,00
52	ESCORREDOR, MATERIAL:ALUMÍNIO, DIÂMETRO:50 CM, APLICAÇÃO:DIVERSOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇAS	ABC	UND	13	120,00	1.560,00
53	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:36 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RETANGULAR/TIPO INDUSTRIAL	BINOX	UND	4	310,00	1.240,00
54	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:48 COPOS	BINOX	UND	1	145,00	145,00
55	ESCORREDOR LOUÇA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:60 PRATOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEÇA ÚNICA, COM TRÊS PLANOS., DIMENSÕES:52 X 30 X 74 CM	BINOX	UND	1	390,00	390,00
56	ESPÁTULA, MATERIAL:SILICONE, COMPRIMENTO:29 CM, APLICAÇÃO:COZINHA	PLASUTIL	UND	13	18,02	234,26
58	ESPREMEDOR FRUTA, MATERIAL JARRA:AÇO INOXIDÁVEL, POTÊNCIA:600 W, VOLTAGEM:127/220 V, APLICAÇÃO:INDUSTRIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA	EVITRA	UND	1	380,00	380,00
59	ESPUMADEIRA, MATERIAL CORPO:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:30 CM	BINOX	UND	4	6,70	26,80



60	ESTRADO MODULAR(TIPO PALET), MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:100 CM, LARGURA:60 CM, ALTURA:5 CM, COR:BRANCA, CAPACIDADE CARGA:100 KG, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM 8 PROLONGADORES DE 25 CM PARA CADA PEÇA	BENPLAS	UND	4	187,00	748,00
62	FAÇA, MATERIAL LÂMINA:AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO:POLIPROPILENO INJETADO, COMPRIMENTO LÂMINA:5 POL	BINOX	UND	10	16,00	160,00
66	FORMA PARA BOLO - TAMANHO MATERIAL: ALUMÍNIO, LARGURA: 32CM, COMPRIMENTO: 42CM E ALTURA: 5CM. APLICAÇÃO: BOLO	ABC	UND	7	30,50	213,50
72	FORMA DE BOLO QUADRADA EM ALUMÍNIO. Medidas: Largura: 34, Comprimento: 50 e Altura: 7	ABC	UND	1	44,00	44,00
73	Forma para Gelo Grande, material: plástico	PLASUTIL	UND	3	10,00	30,00
79	GARFO TIPO 3(TRÊS) PONTAS PRIMEIRA LINHA Em aço inoxidável resistente • Espessura mínima de 1mm e com 50 CM de comprimento • Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. Registros de qualidade deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.	BINOX	UND	10	25,00	250,00
81	GARRAFA TÉRMICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:2,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA TIPO PRESSÃO, AMPOLA.	TERMOLAR	UND	16	127,50	2.040,00
83	JARRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:3 L, MODELO:CILINDRICO, APLICAÇÃO:ÁGUA/SUCO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM ALÇA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL	BINOX	UND	11	31,40	345,40
87	Mantegueira inox	BINOX	UND	3	29,00	87,00
88	CONJUNTO PARA LIMPEZA, COMPONENTES: BALDE COM ESFREGÃO VASSOURA E CENTRIFUGADOR EM INÓX	NOBRE	UND	6	120,00	720,00
89	PANELA, MATERIAL:ALUMÍNIO, CAPACIDADE:30 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAÇAROLA GRANDE EM MATERIAL REFORÇADO	ABC	UND	10	160,00	1.600,00
94	PANELA DE PRESSÃO Em Alumínio resistente • Com capacidade para 20 litros	NIGRO	UND	10	365,00	3.650,00

Assinado por 10:00:00 em 10/05/2017. Para verificar a validade das assinaturas, acesse o link: https://www.caapora.com.br/verificacao/752-1446-E309-0D70



Com válvula de segurança e cabo com proteção de baquelite • Declaração de garantia emitida exclusivamente pelo fabricante, atestando que a garantia mínima é de 01 ano. Registros de qualidade deverão ser emitidos por um laboratório reconhecido pelo inmetro.

95	PANELA MATERIAL:ALUMÍNIO CAPACIDADE:10 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	PRESSÃO, POLIDO,	NIGRO	UND	16	164,00	2.624,00
96	PANELA, REFORÇADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM TAMPA, TIPO:CAÇAROLA, DIÂMETRO:32 CM	MATERIAL:ALUMÍNIO CAPACIDADE:12 L,	NIGRO	UND	3	64,00	192,00
97	PANELA MATERIAL:ALUMÍNIO CAPACIDADE:4,5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TAMPA COM SISTEMA DE FECHAMENTO EXTERNO	PRESSÃO, POLIDO,	PANELUX	UND	3	67,00	201,00
101	PEGADOR ALIMENTO, INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PEGADOR DE SALADA	MATERIAL:AÇO	BINOX	UND	8	23,00	184,00
102	PEGADOR ALIMENTO, CONCHA)MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:28 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TIPO CONCHA / SEM EMENDAS OU SALIÊNCIAS, APLICAÇÃO:SERVIR MASSAS, TAMANHO:1,80 MM	(	BINOX	UND	5	19,50	97,50
103	PENEIRA COZINHA, INOXIDÁVEL, DIÂMETRO:APROXIMADAMENTE 23 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELA EM AÇO INOXIDÁVEL	MATERIAL:AÇO	BINOX	UND	6	21,80	130,80
104	PENEIRA COZINHA, MATERIAL:POLIETILENO, DIÂMETRO:50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:TELA FINA	COZINHA,	PLASUTIL	UND	4	27,00	108,00
105	PLACA MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR:AMARELA, ESPESSURA:1,50 CM	CORTE,	FGM	UND	2	44,90	89,80
106	PLACA MATERIAL:POLIETILENO,	CORTE,	FGM	UND	1	44,90	44,90

Assinado por 14:08:38 em 14/08/2018. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <http://www.caapora.org.br> e informe o código C752-1446-E309-0D70 e informe o código C752-1446-E309-0D70



PREFEITURA DE  
**CAAPORÁ**

	COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR:BRANCA, ESPESSURA:1,50 CM						
107	PLACA CORTE, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR:VERDE, ESPESSURA:1,50 CM	FMG	UND	2	44,90	89,80	
108	PLACA CORTE, MATERIAL:POLIETILENO, COMPRIMENTO:50 CM, LARGURA:30 CM, COR:VERMELHA, ESPESSURA:1,50 CM	FGM	UND	6	44,90	269,40	
112	PRATO, MATERIAL:PORCELANA, APLICAÇÃO:REFEIÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RASO, DIÂMETRO:26,9 CM, COR:BRANCA	OXFORD	UND	176	12,70	2.235,20	
114	TAÇAS DE ÁGUA 330 ML CONJUNTO COM 6 UNIDADES, MATERIAL: VIDRO	NADIR	UND	72	58,00	4.176,00	
117	TAMPA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, APLICAÇÃO:CUBA GASTRONORM 1/2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:RECORTE PARA ALÇAS	BINOX	UND	10	42,00	420,00	
118	TERMÔMETRO, TIPO:DIGITAL COM ALARME, VISOR EM CRISTAL LÍQUIDO, FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA:-50 Cº A +300 °C, APLICAÇÃO:ALIMENTOS, MATERIAL:PLÁSTICO E AÇO INOX, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:FORMATO ESPETO A PROVA D'ÁGUA, HASTE 15 CM	EOS	UND	2	23,50	47,00	
119	Tigela Saladeira Redonda Grande- 2,5 Litros	MARINEX	UND	3	49,00	147,00	
120	TIGELA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CAPACIDADE:8000 ML, DIÂMETRO:32 CM	BINOX	UND	2	25,00	50,00	
121	TIGELA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CONJUNTO 5 PÇS; 16CM, 18CM, 20CM, 24CM, 28CM, USO:COPA/COZINHA	BINOX	UND	1	28,50	28,50	
122	TOALHA MESA, MATERIAL:PLÁSTICO, COMPRIMENTO:2,30 M, LARGURA:1,70 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DECORADO	DANI	UND	34	35,00	1.190,00	
123	TRAVESSA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:GRANDE, TIPO:RASO, FORMATO:OVAL, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS	BINOX	UND	31	17,00	527,00	
124	TRAVESSA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:MÉDIO,	BINOX	UND	54	13,90	750,60	

Assinado por 10:55:00: CRISTIANO FERREIRA MONTENHEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse: <https://caapora.1docsig.com.br/verificacao/C752-1446-E309-0D70>

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
125	TRAVESSA, MATERIAL:VIDRO, TIPO:REFRATÁRIA, FORMATO:RETANGULAR, APLICAÇÃO:SERVIR ALIMENTOS, ALTURA:6 CM	MARINEX	UND	24	45,00	1.080,00
126	XÍCARA, MATERIAL:VIDRO, TIPO:CHÁ, COR:INCOLOR, CAPACIDADE:200 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM PIRES – CONJUNTO COM 12 UND	NADIR	UND	16	56,00	896,00
127	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COR PRETA. 80 ALTURAS X 150 LARGURA PARA JANELA	PERSIANET	UND	2	250,00	500,00
128	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT. 1,80 X 1,80 PARA JANELA	PERSIANET	UND	1	450,00	450,00
129	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT COR PRETA. 1,00 X 1,70 LARGURA PARA JANELA.	PERSIANET	UND	1	275,00	275,00
<b>Total:</b>						<b>43.622,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:**

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível

Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C752-1446-E309-0D70> e informe o código C752-1446-E309-0D70



de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

02.0000 – EXECUTIVO

02.030–SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

02030.04.122.2005.3017 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. ADMINISTRAÇÃO E

3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.122.2005.2947 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2073 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.301.1012.2955 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE AS

3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.30.00.00 621 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

4.4.90.52.00.00 621 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.051–FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS 02051.10.302.1014.2174 – ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR

3.3.90.30.00.00 600 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 601 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2930 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE

3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.2005.2176 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2943 – EXECUÇÃO DE AÇÕES DO PROG. SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE

3.3.90.30.00.00 550 MATERIAL DE CONSUMO

4.4.90.52.00.00 550 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2957 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 540 MATERIAL DE CONSUMO

02.070–SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2959 – MAN. ATIV. ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAF FEB 30%



3.3.90.30.00.00 541 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 541 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.2961 – MAN. ATIV.  
ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAT FEB 30%  
3.3.90.30.00.00 542 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 542 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.361.1005.3061 – MAN. ATIV.  
ENS. FUNDAMENTAL – COMPL. VAAR FEB 30%  
3.3.90.30.00.00 543 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 543 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02.070-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 02070.12.365.1004.1920 – AQUISIÇÃO  
DE MÓVEIS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PAR  
4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00 540 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00 569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
02.080-SECRETARIA DE DESENV. HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL  
02080.08.244.2005.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE  
DESENVOLVIMEN  
3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00 661 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00 660 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
02081.08.244.3001.3019 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO  
SOCIAL BÁSICA  
3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00 661 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
4.4.90.52.00.00 661 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
002.081-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS  
02081.08.244.3002.3020 – MANUTENÇÃO DA PROT. SOC. ESPECIAL DE  
ALTA COMPLEX  
3.3.90.30.00.00 500 MATERIAL DE CONSUMO  
3.3.90.30.00.00 660 MATERIAL DE CONSUMO  
4.4.90.52.00.00 500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
ESTAS DOTAÇÕES PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Mensalmente, para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento de cada parcela.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;



- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;
- j - De acordo com a Lei Municipal Nº 738/2018 regulamentado pelo Decreto Nº 071/2018 que dispõe sobre as diretrizes para a política municipal de segurança alimentar e nutricional e cria o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e o Fundo Municipal de Combate e Erradicação da extrema pobreza, determinando também outras providencias, em seu Art. 6º - inciso VI será descontado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o pagamento de qualquer parcela de contratos administrativos celebrados com o município de Caaporã, relativamente a obras, suprimentos ou prestação de serviços. .

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a



sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:**

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:**


Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Caaporã.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.


Caaporã - PB, 09 de Setembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

  
20390492410

CRISTIANO FERREIRA  
MONTEIRO  
Prefeito Constitucional  
908.521.504-82

  
18390078461

PELO CONTRATADO

**ED COMERCIO SERVICOS  
E LOCACOES LTDA**

LUIS EDUARDO PINHO  
TROCOLI  
585.431.124-00

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LUIS EDUARDO PINHO TROCOLI  
Data: 09/09/2024 12:09:52-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



Assinado por 1 pessoa: CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C752-1446-E309-0D70> e informe o código C752-1446-E309-0D70



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C752-1446-E309-0D70

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO (CPF 908.XXX.XXX-82) em 10/09/2024 11:39:20 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://caapora.1doc.com.br/verificacao/C752-1446-E309-0D70>